



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.413, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2063.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 72.074,00 (setenta e dois mil setenta e quatro reais), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2063, Registro e Repasse de Verbas das Entidades, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

§ 1º O crédito será destinado à Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Casa Lar Cel. Juventino Pereira, que por meio de termo aditivo ao Termo de Fomento nº 07/2017, a ser celebrado entre o Município e a Entidade, executará a troca do alambrando da casa de acolhimento e a reforma do banheiro masculino.

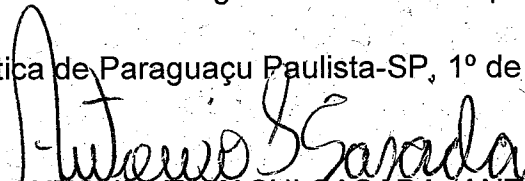
§ 2º As alterações de objetos das Emendas Impositivas nºs 009, 011, 012, 013, 014, 015, 017 e 019/2020, de Obras Casa Lar (Auxílios) para Subvenção Casa Lar (Subvenções Sociais), receberam manifestação favorável, conforme informando no Ofício nº. 0488/2021, de 6 de outubro de 2021, da Câmara Municipal.

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 1º de dezembro de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.413, de 1º de dezembro de 2021 Fls. 2 de 3

LÍBIO TAÏETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 03574/2021 Data: 18/10/2021

Projeto de Lei: (X) PL () PLC () PEMLOM nº 064/2021

Protocolo Câmara: 32734/2021 Data: 22/10/2021

Autógrafo: 071/2021 Data de Aprovação: 30/11/2021

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 03.12.2021 Edição: 264, p. 8

Visto do servidor responsável:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.413, de 1º de dezembro de 2021 Fls. 3 de 3.

ANEXO I

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS	
	863	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	72.074,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
		110	000 GERAL	
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$				72.074,00

ANEXO II

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS	
	475	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	-72.074,00
		4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	
		08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
		510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
TOTAL ANULAÇÃO R\$				-72.074,00